



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

PORTARIA Nº 062, DE 03 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função,

RESOLVE:

I – **Dispensar**, a servidora **Maria Aparecida de Almeida**, ocupante do cargo de Administradora, Matrícula SIAPE nº **1826911**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da função gratificada de Coordenadora de Compras e Licitação deste IFMT – *Campus Rondonópolis*, código FG – 02.

II – **Designar**, a servidora **Reny Rezende Camargo**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº **1935746**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para a função gratificada de Coordenadora de Compras e Licitação deste IFMT – *Campus Rondonópolis*, código FG – 02.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

Laura Caroline Aoyama Barbosa

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.

IFMT *Campus Rondonópolis*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

PORTARIA Nº 063, DE 04 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e considerando o memorando nº 059/2018 do Departamento de Ensino do IFMT *Campus Rondonópolis*,

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão responsável pela Organização do Arraiá Federal 2018, do IFMT – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

- Ineilian Bruna Correa Costa, SIAPE nº 2343302;
- Jucilene Priebe, SIAPE nº 1866529 – Substituta;
- Yan Vitor Pereira Alves, SIAPE nº 3045882;
- Ivanildo da Silva dos Santos, SIAPE nº 1196453.

II – A comissão terá prazo final máximo para conclusão de seus trabalhos até o dia 30 de agosto de 2018.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

Laura Caroline Aoyama Barbosa
Diretora - Geral
Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017
IFMT *Campus Rondonópolis*

Rua Ananias Martins de Souza, 861 – Vila Mineira
78721-520 Rondonópolis – MT
Telefone: 066 – 3427-2300 - www.oo.ifmt.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

PORTARIA Nº 064, DE 04 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017,

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão de Avaliação Especial/CAE, responsável pela avaliação de estágio probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação, da servidora **Larissa Muller de Faria**, SIAPE nº **102391**, instituída pela Portaria nº 3.321, de 01 de dezembro de 2016, e alterada pela Portaria nº 211, de 04 de dezembro de 2017, deste IFMT – Campus Rondonópolis, da seguinte forma:

Retirar:

- Eliezer Polinati Silva - Matr. SIAPE nº 1378491 - membro da NPPD.

Incluir:

- Diego Dias Carneiro, SIAPE nº 1863104 – membro da NPPD.

II – As demais atribuições das portarias listadas continuam inalteradas e em vigor.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

Laura Caroline Aoyama Barbosa

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017

IFMT Campus Rondonópolis

Rua Ananias Martins de Souza, 861 – Vila Mineira

78721-520 Rondonópolis – MT

Telefone: 066 – 3427-2300 - www.roo.ifmt.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

PORTARIA Nº 065, DE 05 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função,

RESOLVE:

I – **Dispensar**, a servidora abaixo relacionada, da função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Reny Rezende Camargo	1935746	Coordenadora de Compras e Licitação	FG - 02	05/07/2017

II – **Designar**, a servidora abaixo relacionada, para a função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Maria Aparecida de Almeida	1826911	Coordenadora de Compras e Licitação	FG - 02	05/07/2017

III - Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

Laura Caroline Aoyama Barbosa
Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017

IFMT Campus Rondonópolis



PORTARIA Nº 066, DE 06 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização e equipamentos de refrigeração com fornecimento de peças.

- Ana Maria Kops Zahner, SIAPE nº 1893251;
- Alex Bruno Oliveira Silva, SIAPE nº 2393417 - Substituto;
- Camila Torres Zago, SIAPE nº 1654974;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº 1952897;
- Flaviele dos Santos Souza, SIAPE nº 3645069;
- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911;
- Sílvia Maria de Souza Monteiro, SIAPE nº 1933224.

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação, externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante,

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de Contratação.

Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante Contratação:

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a

§ 3º. Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de

§ 1º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, Contratação.

ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a Direção Geral do IFMT – Campus Rondonópolis:

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pelo Departamento de Administração e Planejamento; e

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao Chefe do 3º;

todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário,

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I** – necessidade da contratação;
- II** – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III** – requisitos da contratação;
- IV** – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V** – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI** – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII** – descrição da solução como um todo;
- VIII** – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX** – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X** – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI** – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII** – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Laura Caroline A. Barbosa

Laura Caroline Aoyama Barbosa

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.

IFMT *Campus Rondonópolis*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

PORTARIA Nº 067, DE 06 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017,

RESOLVE:

I – Retificar a portaria nº 008, de 08 de fevereiro de 2018 da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

- Adriane Barth, SIAPE nº 2152904;
- Adergildo Cardoso Mendes, SIAPE nº 1790042 – Substituto;
- Adriel Jackson Batista de Oliveira, SIAPE nº 1942218;
- Camila Torres Zago, SIAPE nº 1654974;
- Daniel Dunck Cintra, SIAPE nº 1611962;
- Diogo Italo Segalen da Silva, SIAPE nº 1957916;
- Marcio do Nascimento Gomes, SIAPE nº 1562472;
- Rafaela Almeida de Souza, SIAPE nº 1936987.

LEIA-SE:

- Adriane Barth, SIAPE nº 2152904;
- Adergildo Cardoso Mendes, SIAPE nº 1790042 – Substituto;
- Adriel Jackson Batista de Oliveira, SIAPE nº 1942218;
- Camila Torres Zago, SIAPE nº 1654974;
- Daniel Dunck Cintra, SIAPE nº 1611962;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

- Diogo Italo Segalen da Silva, SIAPE n° 1957916;
- Marcio do Nascimento Gomes, SIAPE n° 1562472;
- Rafaela Almeida de Souza, SIAPE n° 1936987;
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, SIAPE n° 1952622;
- Viviane Cristina de Oliveira Duarte, SIAPE n° 2084614
- Alex Bruno Oliveira Silva, SIAPE n° 2393417;
- Edna Pereira dos Santos, SIAPE n° 1952897;
- Leidiane Gomes de Souza, SIAPE n° 2089467;
- Sônia Maria Moreira da Silva Souza, SIAPE n° 1964446;
- Carlos Marcelo Faustino, SIAPE n° 1942206;
- João Batista de Oliveira Santos, SIAPE n° 2096920.

II – As demais atribuições da portaria citada permanecem inalteradas em em vigor.

III - Revogar a Portaria n° 032, de 22 de março de 2018.

IV – Esta portaria entra em vigor nesta data.

V - Cientifique-se e cumpra-se.

Laura Caroline Aoyama Barbosa

Diretora - Geral

Portaria n° 862, de 19 de abril de 2017.

IFMT *Campus* Rondonópolis



PORTARIA Nº 068, DE 06 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 06/2018, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Rondonópolis** e a empresa UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 23196.040307.2016-74, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, potável e sem gás, a serem executados nas dependências do IFMT – Campus Rondonópolis.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE nº
Gestor	Daniela de Souza Carraro Marcelino	1758620
Fiscal Técnico	Daniela de Souza Carraro Marcelino	1758620

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº
Gestor	Sérgio Fernando Capurro Rodrigues	2135385
Fiscal Técnico	Sérgio Fernando Capurro Rodrigues	2135385

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, conforme estabelece o inciso V, do Art. 40, da Instrução Normativa nº 05/2017, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Laura Caroline A. Barbosa

Laura Caroline Aoyama Barbosa

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.

IFMT *Campus* Rondonópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 069, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Capacitação, do IFMT – Campus Rondonópolis, conforme segue:

- Gilberto Aparecido Vieira Cardoso, SIAPE nº 1151561 - Presidente (Representante da CGGP);
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, SIAPE nº 1952622 - Representante da CIS;
- Diego Dias Carneiro, SIAPE nº 1863104 - Representante da NPPD;
- Admilson Rodrigues de Carvalho, SIAPE nº 1243738 - Representante da CPA;
- Daniela de Souza Carraro Marcelino, SIAPE nº 1758620 - Representante da DG;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº 1952897 - Representante DAP;
- Itamar José Valério Júnior, SIAPE nº 1758329 - Representante do Ensino;
- Leidiane Gomes de Souza, SIAPE nº 2089467 - Representante do Ensino.

II - São responsabilidades da Comissão:

- elaborar o Plano anual de Capacitação;
- instruir os processos de cursos de capacitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

- acompanhar a execução do plano e o número de servidores capacitados de acordo com o termo de metas anuais previsto na Proposta Orçamentária do Campus;
- avaliar semestralmente as ações de capacitação do Campus Rondonópolis;

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

Diogo Italo Segalen da Silva
Diretor- Geral em Substituição Legal
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017
IFMT *Campus* Rondonópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 070, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

I – Retificar a portaria nº 008, de 08 de fevereiro de 2018 da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

- Adriane Barth, SIAPE nº 2152904;
- Adergildo Cardoso Mendes, SIAPE nº 1790042 – Substituto;
- Adriel Jackson Batista de Oliveira, SIAPE nº 1942218;
- Camila Torres Zago, SIAPE nº 1654974;
- Daniel Dunck Cintra, SIAPE nº 1611962;
- Diogo Italo Segalen da Silva, SIAPE nº 1957916;
- Marcio do Nascimento Gomes, SIAPE nº 1562472;
- Rafaela Almeida de Souza, SIAPE nº 1936987;
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, SIAPE nº 1952622;
- Viviane Cristina de Oliveira Duarte, SIAPE nº 2084614
- Alex Bruno Oliveira Silva, SIAPE nº 2393417;
- Edna Pereira dos Santos, SIAPE nº 1952897;
- Leidiane Gomes de Souza, SIAPE nº 2089467;
- Sônia Maria Moreira da Silva Souza, SIAPE nº 1964446;
- Carlos Marcelo Faustino, SIAPE nº 1942206;
- João Batista de Oliveira Santos, SIAPE nº 2096920.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

LEIA-SE:

- Adriane Barth, SIAPE n° 2152904;
- Adergildo Cardoso Mendes, SIAPE n° 1790042 – Substituto;
- Adriel Jackson Batista de Oliveira, SIAPE n° 1942218;
- Camila Torres Zago, SIAPE n° 1654974;
- Daniel Dunck Cintra, SIAPE n° 1611962;
- Diogo Italo Segalen da Silva, SIAPE n° 1957916;
- Marcio do Nascimento Gomes, SIAPE n° 1562472;
- Rafaela Almeida de Souza, SIAPE n° 1936987;
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, SIAPE n° 1952622;
- Viviane Cristina de Oliveira Duarte, SIAPE n° 2084614
- Alex Bruno Oliveira Silva, SIAPE n° 2393417;
- Edna Pereira dos Santos, SIAPE n° 1952897;
- Leidiane Gomes de Souza, SIAPE n° 2089467;
- Sônia Maria Moreira da Silva Souza, SIAPE n° 1964446;
- Carlos Marcelo Faustino, SIAPE n° 1942206;
- João Batista de Oliveira Santos, SIAPE n° 2096920;
- Flaviele dos Santos Souza, SIAPE n° 3645069.

II – As demais atribuições da portaria citada permanecem inalteradas em em vigor.

III - Revogar a Portaria n° 067, de 06 de julho de 2018.

IV – Esta portaria entra em vigor nesta data.

V - Cientifique-se e cumpra-se.



Diogo Italo Segalen da Silva
Diretor - Geral em Substituição Legal
Portaria n° 927, de 26 de abril de 2017.
IFMT *Campus* Rondonópolis

Rua Ananias Martins de Souza, 861 – Vila Mineira
78721-520 Rondonópolis – MT
Telefone: 066 – 3427-2300 - www.roo.ifmt.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 071, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

I – Retificar a portaria nº 056, de 05 de junho de 2018 da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

- Rafaela Almeida de Souza, SIAPE nº 1936987 – responsável pelo setor de Comunicações;
- Sérgio Fernando Capurro Rodrigues, SIAPE nº. 2135385 – responsável pelo Gabinete da Direção;
- Gabriella Rodrigues Costa, SIAPE nº 1864315 – responsável pelo Departamento de Ensino;
- Reny Rezende Camargo, SIAPE nº 1935746 – responsável pelo Departamento de Administração e Planejamento;
- Patrícia de Oliveira Filipe Ilies, SIAPE nº 1945548 - responsável pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

LEIA-SE:

- Rafaela Almeida de Souza, SIAPE nº 1936987 – responsável pelo setor de Comunicações;

Rua Ananias Martins de Souza, 861 – Vila Mineira
78721-520 Rondonópolis – MT
Telefone: 066 – 3427-2300 - www.roo.ifmt.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

- Sérgio Fernando Capurro Rodrigues, SIAPE nº. 2135385 – responsável pelo Gabinete da Direção;
- Gabriella Rodrigues Costa, SIAPE nº 1864315 – responsável pelo Departamento de Ensino;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº 1952897 – responsável pelo Departamento de Administração e Planejamento;
- Patrícia de Oliveira Filipe Ilies, SIAPE nº 1945548 - responsável pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

II – As demais atribuições da portaria citada permanecem inalteradas em em vigor.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.


Diogo Italo Segalen da Silva

Diretor - Geral em Substituição Legal
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017.
IFMT *Campus* Rondonópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 072, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

I – Retificar a portaria nº 066, de 06 de julho de 2018 da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

- Ana Maria Kops Zahner, SIAPE nº 1893251;
- Alex Bruno Oliveira Silva, SIAPE nº 2393417 - Substituto;
- Camila Torres Zago, SIAPE nº 1654974;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº 1952897;
- Flaviele dos Santos Souza, SIAPE nº 3645069;
- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911;
- Sílvia Maria de Souza Monteiro, SIAPE nº 1933224.

LEIA-SE:

- Ana Maria Kops Zahner, SIAPE nº 1893251;
- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911;
- Camila Torres Zago, SIAPE nº 1654974;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº 1952897;
- Flaviele dos Santos Souza, SIAPE nº 3645069;
- Sílvia Maria de Souza Monteiro, SIAPE nº 1933224.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

II – As demais atribuições da portaria citada permanecem inalteradas em em vigor.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.



Diogo Italo Segalen da Silva
Diretor - Geral em Substituição Legal
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017,
IFMT *Campus* Rondonópolis



PORTARIA Nº 073, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de Suprimentos de Informática.

- José Douglas Araujo Silva, SIAPE nº 2090568;
- Adriel Jackson Batista de Oliveira, SIAPE nº 1942218 - Substituto;
- Camila Torres Zago, SIAPE nº 1654974;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº 1952897;
- Marcelo Martins da Silveira, SIAPE nº 1873307.

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento; e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela Direção Geral do IFMT – *Campus Rondonópolis*.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I – necessidade da contratação;
- II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III – requisitos da contratação;
- IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII – descrição da solução como um todo;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Italo Segalen da Silva

Diretor - Geral em Substituição Legal
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017.
IFMT *Campus Rondonópolis*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 74, DE 13 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função,

RESOLVE:

I – **Dispensar**, a servidora abaixo relacionada, da função de confiança de Substituta Eventual, integrante da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Rondonópolis, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
RENY REZENDE CAMARGO	1935746	COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	FG - 02	03/07/2018

II – **Designar**, a servidora abaixo relacionada, para a função de confiança de Substituta Eventual, integrante da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Rondonópolis, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	1826911	COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	FG - 02	03/07/2018

III - Cientifique-se e cumpra-se.

Diogo Italo Segalen da Silva
Diretor-Geral em Substituição Legal
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017
IFMT *Campus* Rondonópolis

Rua Ananias Martins de Souza, 861 – Vila Mineira
78721-520 Rondonópolis – MT
Telefone: 066 – 3427-2300 - www.roo.ifmt.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 075, DE 13 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função,

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Engenharia (Química e Alimentos), do IFMT – Campus Rondonópolis, conforme segue:

- Thiago Ruiz Zimmer, SIAPE nº 1313430;
- Márcio do Nascimento Gomes, SIAPE nº 1562472;
- Diego Dias Carneiro, SIAPE nº 1863104;
- Tatiane Moreira Siqueri, SIAPE nº 2073193;
- Leisli Maira Delarmelino Ferraresi, SIAPE nº 2135452;
- Eduardo Nunes Maciel, SIAPE nº 2016350;
- Sílvia Maria de Moura Bonjour Costa, SIAPE nº 1862573;
- Ademilso Lira de Matos, SIAPE nº 1585844.
- Nilton Cesar Ribeiro, SIAPE nº 1648007

II – A presente comissão, terá como missão a verificação da viabilidade de implantação do curso, a estruturação e a elaboração do Plano Pedagógico para submissão à PROEN e posterior aprovação do CONSUP;

Rua Ananias Martins de Souza, 861 – Vila Mineira
78721-520 Rondonópolis – MT
Telefone: 066 – 3427-2300 - www.roo.ifmt.edu.br

*Ciente em
30/07/18.
[Assinatura]*

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

III – O prazo conclusão dos trabalhos é de no máximo, 6 meses;

IV - Revoga-se todas as disposições em sentido contrário;

V - Esta portaria entra em vigor nesta data;

VI - Cientifique-se e cumpra-se.

Diogo Italo Segalen da Silva
Diretor-Geral em Substituição Legal
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017
IFMT *Campus* Rondonópolis



PORTARIA Nº 076, DE 17 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da Contratação de Agenciamento de Viagens - Passagens Aéreas, Nacional e Internacional.

- Camila Torres Zago, SIAPE nº1654974;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº1952897 - Substituta; *ciente em 30/07/18 Edna*
- Sérgio Fernando Capurro Rodrigues, SIAPE nº 2135385; *ciente em 30/07/18 - Sérgio*
- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911;
- Daniela de Souza Carraro Marcelino, SIAPE nº 1758620.

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento; e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela Direção Geral do IFMT – *Campus* Rondonópolis.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I -- necessidade da contratação;
- II -- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III -- requisitos da contratação;
- IV -- estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V -- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI -- estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII -- descrição da solução como um todo;
- VIII -- justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX -- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X -- providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI -- contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII -- declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Italo Segalen da Silva
Diretor - Geral em Substituição Legal
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017.
IFMT *Campus* Rondonópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 077, DE 24 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017,

RESOLVE:

I – Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a Banca Avaliadora dos Projetos de Pesquisa submetidos ao Edital nº017/2018/IFMT/ROO, conforme segue:

- Márcio do Nascimento Gomes, SIAPE nº 1562472;
- Diogo Italo Segalen da Silva, SIAPE nº 1957916;
- Yan Vitor Pereira Alves, SIAPE nº 3045882; *Yan Vitor Pereira Alves*
- Rildo da Luz Ferreira, SIAPE nº 3043572;
- Heloisa Gabriel Falcão, SIAPE nº 3056341. *Heloisa Gabriel Falcão 24/07/2018*

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

III – Cientifique-se e cumpra-se.

Laura Caroline Aoyama Barbosa

Laura Caroline Aoyama Barbosa

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.
IFMT *Campus* Rondonópolis



PORTARIA Nº 078, DE 25 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da Contratação de Agenciamento de Abastecimento e Manutenção de frota.

- Camila Torres Zago, SIAPE nº1654974;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº1952897 - Substituta; *Conte em 30/07/18 Edna*
- Sérgio Fernando Capurro Rodrigues, SIAPE nº 2135385; *Conte em 30/07/18 - Sérgio*
- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911;
- Daniela de Souza Carraro Marcelino, SIAPE nº 1758620.

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento; e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela Direção Geral do IFMT – *Campus* Rondonópolis.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I – necessidade da contratação;
- II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III – requisitos da contratação;
- IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII – descrição da solução como um todo;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Italo Segalen da Silva
Diretor - Geral em Substituição Legal
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017.
IFMT *Campus* Rondonópolis